

DECRETO MUNICIPAL Nº 03, de 07 de janeiro de 2020.

**Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA - MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 7º, do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000 e Decreto Municipal nº 20/2016 artigo 7º, inciso II de 02 de Dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA – MA.

**PREGOEIRO:**

RONNY SANTOS LIMA portador do CPF Nº 974.519.083-72, Efetivo conforme Portaria nº 32/2012.

**EQUIPE DE APOIO:**

FRANCISCO DIOGINEY TAVARES DE SOUSA  
RUALYSON DA SILVA BARBALHO

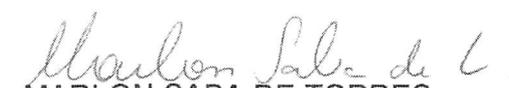
**SUPLENTE:**

PEDRO ROMEU SILVEIRA REIS

**Art. 2º -** Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

  
MARLON SABA DE TORRES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 01/ 2020**

O Prefeito Municipal de PASSAGEM FRANCA - MA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que estabelece os artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal;

Considerando que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal foi regulamentado pela Lei nº 8.666/93;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 6º, inciso XVI, que a licitação será dirigida por uma comissão;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 38, inciso III, que o ato de designação da Comissão de Licitação deve instruir o procedimento licitatório;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 51, caput e § 4º a forma como deve ser feita a composição da comissão de licitação, bem como, o período de investidura dos membros da mesma.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de PASSAGEM FRANCA:

**PRESIDENTE - Rualyson da Silva Barbalho**

**SECRETÁRIO - Francisco Dioginey Tavares de Sousa**

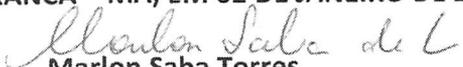
**MEMBRO - Ronny Santos Lima**

**SUPLENTE - Pedro Romeu Silveira Reis**

Art. 2º - Os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou diferenciação salarial para o exercício das funções de membros da CPL.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PASSAGEM FRANCA – MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.**

  
**Marlon Saba Torres**  
**Prefeito Municipal**